



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2023.

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: **038/2023.**

Orientação do Voto: **Favorável.**

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 29.220,71, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 11/05/2023, às 13h30min, no Plenário Ênio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº. 038/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 02/05/2023, tendo sido baixado para a Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto a necessária aprovação do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional especial no valor de R\$ 29.220,71 (**vinte e nove mil duzentos e vinte reais com setenta e um centavos**), destinado a secretaria municipal de assistência social, elemento de despesa material, bem ou serviço para distribuição gratuita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

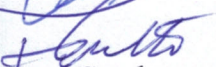
Dispõe o Artigo 167, inciso V, da Constituição da República que a abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.


Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 11 de maio de 2023.


Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**


Dalro Cardoso - **Relator**


José Raimundo Dressler - **Membro**